



MENSAGEM Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Colenda Câmara Municipal de São Fidélis,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com as saudações de estilo, remeto para análise e aprovação desta colenda câmara legislativa o Projeto de Lei que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.468, de 30 de junho de 2016, para aumentar o número de vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no Município de São Fidélis e dá outras disposições.

O Projeto de Lei, que é apresentado aos Ilustres Vereadores, tem por objetivo de criar vagas com fito de atender a demanda na prestação do serviço público municipal na área de saúde.

A proposta de criação desses cargos de provimento decorre da necessidade de mantermos o bom e eficiente atendimento da Saúde pública em nosso Município.

Por se tratar de projeto que pode resultar em aumento de despesa, em respeito ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca-se que o impacto orçamentário-financeiro anual foi realizado, havendo projeção para os anos subsequentes devidamente compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

Assim, são essas razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Íncrito Plenário, rogando tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Renovo a Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São Fidélis, 03 de janeiro de 2025.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Senhor

Carlos Rogério Vieira da Silveira

Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.468, de 30 de junho de 2016, para aumentar o número de vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no Município de São Fidélis e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **Art. 1º** da Lei Municipal nº 1.468, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados no quadro permanente de pessoal do Município de São Fidélis os cargos efetivos abaixo indicados, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, para serem preenchidos por concurso público, conforme especificado nos Anexos I e II desta Lei."

Art. 2º O **Anexo I** da Lei Municipal nº 1.468/2016 é complementado pelo Anexo I desta Lei, que atualiza o número total de vagas para **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** mantendo os demais existentes.

Art. 3º Fica incluído o **Anexo II** nesta Lei, que detalha as microrregiões contempladas com as novas vagas de ACS, incluindo as vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), conforme previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 4º As atribuições dos cargos criados por esta Lei permanecerão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

as mesmas já definidas pela legislação federal vigente e regulamentadas pelo Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.468/2016.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 03 de janeiro de 2025.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I							
QUADRO DE VAGAS ALTERADO DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE							
Classe	Carga	Escolaridade Mínima	Vagas Atuais	Vagas Adicionais	Vagas Totais	Vencimento R\$	CH Semanal
Quadro PACS	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	54	40	94	R\$ 3.036,00	40 h

ANEXO II

ANEXO II				
Microrregiões Contempladas e Vagas Criadas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)				
Micro-Região	Vagas Existentes	Vagas a Serem Criadas	Total de Vagas	Vagas para PCD
Barro Branco	03	02	05	0
Boa Esperança	02	02	04	0
Centro	06	04	10	0
Clínica da Família	10+1(PCD)	09+1(PCD)= 10	21	1
Colônia	05	02+01(PCD)=03	08	1
Coroados	06	05	11	0
Ipuca	7+1(PCD)=8	07	15	0
Penha	7+1(PCD)=8	04	12	0
Pureza	05	03	08	0
Total	54	40	94	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São Fidélis

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

Tipo de Ação Governamental

(x) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
(x) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	125.758.244,07
Pessoal Ativo	R\$	106.178.570,26
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	19.579.673,81
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	R\$	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)		
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	25.446.183,26
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	19.579.673,81
(-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	R\$	3.206.813,52
(-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R\$	1.930.633,79
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	R\$	555.008,76
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	174.053,38
Inscritas em RP Não Processados	R\$	60.021,34

Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II) R\$ **100.372.082,15**

Percentual de comprometimento anual com os Referidos Projetos

Tipo	Custo Anual	
Projeto de Lei - Criação de 040 Vagas - ACS	R\$	1.966.518,40
Total:	R\$	1.966.518,40
Acréscimo nos Gastos de Pessoal com o Projeto proposto no exercício:		0,97%

Percentual previsto para 2024 com novos projetos em curso. 50,74%
Receita Corrente Líquida realizada no 5º Bimestre de 2024 R\$ 201.705.739,86
49,76%

Gastos de Pessoal com o Projeto proposto nos 2 (dois) anos subsequentes

Valor Previsto para 2024 R\$ **196.507.140,50**
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2024 R\$ 196.507.140,50

Valor Previsto para 2025 R\$ **204.622.885,40**
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2025 R\$ 204.622.885,40
50,03%

Valor Previsto para 2026 R\$ **216.818.409,37**
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2026 R\$ 216.818.409,37
47,27%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual

(x) Adequada
() Inadequada

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigência da ação proposta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

(x) Adequada
() Inadequada

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Observações:

- Foram incluídos nos custos anuais os vencimentos anuais, 13º Salário, 1/3 de Férias e Obrigações Patronais.
- Para o cálculo foram utilizados os dados da LRF do 2º Quadrimestre de 2024 e 5º Bimestre de 2024.

Evandro Riguetto Garcez
Contador

São Fidélis, 03 de Janeiro de 2025.

Evandro Riguetto Garcez
CONTADOR
CRC-RJ 103489/0-7